



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 018/2013

Termo Aditivo ao Contrato n. 117/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de operação de máquina reprográfica e demais equipamentos utilizados no setor de reprografia do TRESA, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 494 do Pregão n. 069/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Otto Júlio Malina, n. 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-500, telefone (48) 3733-3101, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Coordenador de Licitações, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 117/2010, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da redução do percentual do adicional de assiduidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, a partir de 1º de janeiro de 2013:

a) pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 4.824,64 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

b) pelo “Pacote 1” de serviço adicional de que trata a subcláusula 3.1, o valor de R\$ 64,94 (sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); e

c) pelo “Pacote 2” de serviço adicional de que trata a

subcláusula 3.1, o valor de R\$ 64,94 (sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A Cláusula Sexta do Contrato n. 117/2010 fica alterada, passando a ter a seguinte redação:

“[...]

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), bem como a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

[...]”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 117/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
COORDENADOR DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIEAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS